

MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da *Secretaria Executiva de Serviço Público*, como CONTRATANTE, e o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ___, na Rua Coronel Carvalho, nº 465, 4º andar, Centro, Angra dos Reis-RJ, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da *Secretaria Executiva de Serviço Público*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Executivo de Serviços Público Sr. José Ricardo Ferreira, portador do RG nº. 07998847-3 e inscrito no CPF sob o nº. 000.431.117-50, nomeado pela portaria 027/2025, de 01 de Janeiro de 2025, publicada no B.O de nº. 2034 de 01 de Janeiro de 2025, matrícula nº. 3445, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2024-05001095**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de ferramentas elétricas e Manuais, Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), com vistas ao atendimento das demandas dos serviços de manutenção do município, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FERRAMENTAS MANUAIS			
1.1	Alicate Bico Meia Cana 8 Pol. Isolado 1000 V	275060		
1.2	Alicate de Corte Diagonal 6 Pol.	301295		
1.3	Alicate de Pressão 10 Pol.	288270		
1.4	Alicate Rebitador Pop Profissional 2,4 a 4,8mm	441194		
1.5	Alicate torquês 12”	310497		
1.6	Alicate Universal 8 Pol	614518		
1.7	Arco de Serra Tubular Cabo Fechado 12 Pol	46034		
1.8	Broxa Retangular 16 x 6 cm TRAMONTINA-43188/002	441736		
1.9	Caixa Metálica Para Ferramentas Com 5 Gavetas 50 cm X 19 cm X 20 cm	266935		
1.10	Canivete de aço Inox com Cabo Acetato	461431		
1.11	Carrinho de Carga Plataforma 800kg	607097		
1.12	Carrinho de Mão Caçamba 60L Galvanizada	453137		
1.13	Cavadeira Reta em Aço com Cabo Metálico 120cm	264901		
1.14	Chave Grifo Americana Heavy Duty 18 Pol. 450mm	386812		
1.15	Chave Grifo Americana Heavy Duty 10 Pol. 250mm	409621		
1.16	Chave Grifo Americana Heavy Duty 12 Pol. 300mm	386811		
1.17	Chave Inglesa 10”	377429		
1.18	Chave Inglesa 12”	377431		
1.19	Chave Inglesa 8”	375979		
1.20	Chave Inglesa 15”	291835		
1.21	Chave para Dobrar Ferro 3/8”	4921		
1.22	Chave Philips de 1/4 X 6 Pol	446265		
1.23	Colher reta para pedreiro 8”	441609		
1.24	Cortador de Pisos e Porcelanatos 75cm	479381		
1.25	Detector Tensão Caneta Energia Led Medidor Sonoro Corrente	615306		
1.26	Enxada Larga 24cm com Cabo de Madeira 130 cm	468616		
1.27	Escala Métrica de madeira dobrável de 2 Metros	380542		
1.28	Escova de Aço com Cabo de Madeira 270 mm	344996		
1.29	Espátula 10 cm cabo de madeira	224114		
1.30	Espátula 4 cm cabo de madeira	224113		
1.31	Espátula 6 cm cabo de madeira	224111		
1.32	Espátula 8 cm cabo de madeira	224112		
1.33	Espátula em Aço Inox Lisa 6cm com Cabo de Madeira	289828		
1.34	Espátula Raspador 2 Pol. com Cabo PP/TPR	345179		
1.35	Esquadro em Aço para Carpinteiro 24 x 16 Pol.	376870		
1.36	Esquadro Magnético EML12Kg para Soldador	439993		

1.37	Esquadro para carpinteiro 16 Pol. com cabo de alumínio	376870		
1.38	Esquadro Profissional 12"	217673		
1.39	Facão para Mato Afiado com Cabo de Madeira 18 Pol	246942		
1.40	Foice modelo Santa Catarina	216747		
1.41	Forcado em aço com 4 dentes e cabo de madeira	404536		
1.42	Formão chanfrado 1.1/2" aço carbono cabo madeira	297962		
1.43	Formão Chanfrado 1/2"	297959		
1.44	Formão Chanfrado 1"	297952		
1.45	Formão chanfrado 3/4" aço carbono cabo madeira	297951		
1.46	Formão Chanfrado de 1/4 Pol. com Cabo de Madeira	484418		
1.47	Grampeador Pinador com regulagem de pressão para madeira	338511		
1.48	Grampo Fast Grip Tipo Sargento com Aperto Rápido 600mm	606033		
1.49	Grampo Sarjento tipo C de 6 Pol	287624		
1.50	Jogo de Chave Allen Longa de 2 a 8 mm - 7 Peças	379270		
1.51	Jogo de Chave Biela 8 a 19 mm com 12 Peças	355399		
1.52	Jogo de Chave Combinada 6 a 22mm com 12 Peças	472289		
1.53	Jogo de Chave Fixa 6 a 22 mm com 8 Peças"	251700		
1.54	Jogo de Chaves de Fenda com 5 Peças	446447		
1.55	Jogo de Chaves Isoladas para Eletricista 6 Peças	446447		
1.56	Jogo de Chaves Phillips - 5 Peças	446447		
1.57	Jogo de Pontas Bits Extra Hard para Aparafusar com 43 Peças	615305		
1.58	Jogo de Soquete Estriado de 8 a 32mm de 1/2 Pol. com 24 Peças	270350		
1.59	Jogo Serra Copo Bimetal SCV 300 com 9 Peças	323874		
1.60	Lima chata bastarda 8" com cabo	322685		
1.61	Lima Triangular Delgada para Serrote 6 " com Cabo	322600		
1.62	Mangueira Cristal de PVC 5/16"x 50 metros	375372		
1.63	Máquina de Cortar Vergalhão Nº 1 -	472843		
1.64	Marreta Oitavada 1,5Kg com Cabo de Madeira	377499		
1.65	Marreta Oitavada 10Kg com Cabo de Fibra de Vidro	366119		
1.66	Marreta Oitavada 3Kg com Cabo de Madeira	341795		
1.67	Martelo de Unha 18mm Jateado Cabo de Madeira	238312		
1.68	Martelo de Unha com Cabo de Madeira 29mm Polido	466175		
1.69	Martelo Unha 25mm com Cabo em Madeira	237399		
1.70	Martelo Unha 27mm com Cabo de Fibra Emborrachado	312603		
1.71	Medidor e Totalizador de Distâncias com Roda	621374		
1.72	Morsa Torno de Bancada Linha Profissional Nº 8	262837		
1.73	Nível de Alumínio 14 Pol. com 3 Bolhas	601642		
1.74	Nível de Alumínio com Base Magnética 12 Pol.	457334		
1.75	Nível de Madeira Profissional 16"	601652		
1.76	Pá Ajuntadeira Quadrada Nº3 com Cabo de Madeira Reto de 120cm	405532		
1.77	Pá de Bico com Cabo de Madeira 71cm	466631		
1.78	Pé de Cabra Sextavado 600mm	442124		
1.79	Peneira para areia 55cm aro madeira	374187		
1.80	Picareta com Cabo de Madeira	376821		
1.81	Ponteira de Aço Redonda 3/4x12Pol	329304		
1.82	Ponteiro Sextavado 300mm com Protetor	329304		
1.83	Prumo Centro 500g	468648		
1.84	Prumo de Metal para Parede 400g	265470		
1.85	Régua de Alumínio para Pedreiro 2 M	313933		
1.86	Riscador de vídeo para pisos e cerâmicas	462325		

1.87	Serrote profissional 24"	216754		
1.88	Talhadeira 3/4x12 Pol.	214242		
1.89	Talhadeira com empunhadura 19mm X 250mm	251611		
1.90	Talhadeira de Aço Chata de 5/16 x 10 Pol	271509		
1.91	Tesoura Corta Vergalhão 36 Pol.	371911		
1.92	Tesoura de bancada para corte de chapas nº 4	300929		
1.93	Torquês Carpinteiro 6 Pol	376823		
1.94	Trado/Perfurador para Terra 25 cm com cabo extensão 1m	244683		
1.95	Trena 10m com Freio Duplo	235798		
1.96	Trena de Fibra Longa Caixa Aberta com 50M	234033		
1.97	Trena Manual 5M x 19mm com Trava Dupla	393216		
1.98	Trena Métrica de Fibra de Carretel Aberto 30m	374451		
1.99	Desempenadeira De Madeira Ipê Legítima 26 X 14 Reforçada	468646		
2	EQUIPAMENTOS - FERRAMENTAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS			
2.1	Adaptador Sds Plus Com Mandril 1/2"	612314		
2.2	Esmerilhadeira a Bateria 18V Li-Ion	482966		
2.3	Esmerilhadeira Angular de 4.1/2" - 850W - Categoria profissional	601425		
2.4	Esmerilhadeira Angular de 7" - 2200W - Categoria profissional	354513		
2.5	Estufa para Eletrodo 50Kg ECG 220V	274805		
2.6	Furadeira de Bancada 16mm 1HP 3320RPM 220v	220415		
2.7	Furadeira de impacto tipo industrial ½" 800watts - Categoria profissional	601996		
2.8	Lixadeira Orbital Vibratória Profissional 220W - Categoria profissional	451536		
2.9	Máquina Inversora de Solda Multiprocesso EASY Flex MIG 160 DV 127/220V 160A	601788		
2.10	Máquina Inversora de Solda 160A 127/220V	601788		
2.11	Máquina Transformadora de Solda 250A Bivolt	379294		
2.12	Martelo Demolidor 17mm 5,4 Kg 7,2J 900W 220V	322219		
2.13	Martelo Perfurador Rompedor SDS Plus 1/2 Pol. 2,7J 820W com Maleta	290018		
2.14	Moto Esmeril 8" 1HP Monofásico - Categoria profissional	600247		
2.15	Parafusadeira Furadeira de Impacto a Bateria 18V Li-Ion Brushless com Carregador 2 Baterias e Maleta	444251		
2.16	Platina Elétrica 700W com Saco Coletor - Categoria profissional	220735		
2.17	Serra Mármore com Kit Refrigeração, Disco e Maleta - Categoria profissional	423356		
2.18	Serra para Corte de Metais C/MT 220V/380V 3HP Trifásico Eixo 3/4 Pol	449915		
2.19	Compressor de Ar 10 PCM 2HP 100 Litros 110/220V	480821		
2.20	Conjunto de peças e acessórios para andaime metálico composto por: - 50 Módulo Andaime 1,00 x 1,50M - 15 Piso Metálico para Andaime de 1,5M - 08 Rodizio para Andaimes com Roda de Borracha 150mm - 12 Sapata Ajustável para Andaime 31,75 x 4mm - 12 Sapata Fixa para Andaime 110 x 110 x 4,75mm - 06 Trava de Segurança Diagonal para Andaime de 1,50m - 25 Escada de 1metro para Torre de Andaime	617773		
2.21	Conjunto Prático de Solda e Corte Oxigênio/Acetileno	408686		
2.22	Escada Articulada 4x4 com 16 Degraus de Alumínio	468612		
2.23	Mangueira para Ar e Água com 10 Metros Encaixe Rosca 1/4Pol	16887		
2.24	Nível Laser 3 Linhas Vermelhas 15m	222424		
2.25	Pistola para Pintura HVLP 1,3mm 600ml	600384		
2.26	Gerador a Gasolina 4T 9kVA 460CC 110/220V Monofásico com Partida Elétrica e Rodas	301839		

2.27	Lavadora de Alta Pressão JETLAV 3300 4T 7HP 3.6L a Gasolina	481445		
2.28	Podador de Galhos a Gasolina 2T 33CC 1,3HP com ExtensorVP3300L	16887		
2.29	Soprador de Folhas Costal a Gasolina 2T 63CC 2.2KW 3HP	485544		
2.30	Escada Extensiva com 23 Degraus Tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros	449910		
3	INSUMOS			
3.1	Broca Aço Rápido para Metal 3,5mm	318772		
3.2	Broca Aço Rápido 4,0mm para Metal	482583		
3.3	Broca Aço Rápido para Metal 3,0mm	482579		
3.4	Broca Chata para Madeira 10mm x 6 Pol.	367297		
3.5	Broca Chata para Madeira 12mm x 6 Pol	483712		
3.6	Broca Chata para Madeira 16mm x 6 Pol	483715		
3.7	Broca Chata para Madeira 22mm x 6 Pol	483718		
3.8	Broca Chata para Madeira 25mm x 6 Pol.	372111		
3.9	Broca com Encaixe Tipo Sds Plus 19mm x 400mm	610001		
3.10	Broca de Aço Rápido 10mm DIN 338 HSS	619903		
3.11	Broca de Aço Rápido 13mm DIN 338 HSS	312622		
3.12	Broca de Aço Rápido 16mm DIN 338 HSS	321334		
3.13	Broca de Aço Rápido 5mm DIN 338 HSS	448273		
3.14	Broca de Aço Rápido 6mm DIN 338 HSS	448279		
3.15	Broca de Aço Rápido 8mm DIN 338 HSS	377400		
3.16	Broca de Wídea 10 x 120 mm para Concreto	483685		
3.17	Broca de Wídea 12 x 150 mm para Concreto	477933		
3.18	Broca de Wídea 5 x 85 mm para Concreto	477883		
3.19	Broca de Wídea 6 x 100 mm para Concreto	619902		
3.20	Broca de Wídea 8 x 120 mm para Concreto	601296		
3.21	Broca para Concreto 330mm x 8.0mm	345434		
3.22	Broca Videia Longa de Aço Carbono 10mm x 300mm	345529		
3.23	Broca Videia Longa de Aço Carbono 12mm x 300mm	346846		
3.24	Broca Widea c/ metal duro p/ construção civil 12 x 310mm - SDS-Plus	353425		
3.25	Broca Widea c/ metal duro p/ construção civil 10 x 210MM - SDS-Plus	345192		
3.26	Cabo Madeira para Picareta Chibanca e Alvião 95cm	452375		
3.27	Cabo Redondo de Madeira 150cm para Enxada	380635		
3.28	Cadeado 20 mm em Latão	608906		
3.29	Cadeado 25 mm em latão	476081		
3.30	Cadeado 35 mm em Latão	356083		
3.31	Cadeado 45 mm em Latão	454931		
3.32	Cadeado Latão 50 mm	356082		
3.33	Câmara de Ar Moldada para Carriola 3,25 x 8	251053		
3.34	Conjunto Brocas para Metal com 10 Peças	400916		
3.35	Corda Trançada de Algodão 6mm Rolo Com 60 metros	465775		
3.36	Disco Abrasivo de Corte para Metal 4-1/2 x 3,0mm x 7/8 Pol.	481666		
3.37	Disco de Corte de 4.1/2 Pol. para Aço Inox	463237		
3.38	Disco de Corte de 7 Pol. para Aço Inox	463237		
3.39	Disco de Corte de 7 Pol. para Metal	321137		
3.40	Disco de Corte Diamantado 110mm Segmentado	438793		
3.41	Disco de Corte Diamantado Corte Contínuo 110 x 22,23mm	213521		
3.42	Disco de Corte Metal 12 Pol	608615		
3.43	Disco de Desbaste Metal 7 Pol. x 6,3mm x 7/8 Pol	475836		
3.44	Disco de Desbaste para Aço Inoxidável de 7 Pol	475838		

3.45	Disco de Lixa 4 1/2 Pol. Grão 180 com 10 Unidades	447700		
3.46	Disco de Lixa 4 1/2 Pol. Grão 60 com 10 Unidades	604317		
3.47	Disco de Lixa 4 1/2 Pol. Grão 80 com 10 Unidades	479438		
3.48	Disco de Lixa 7 Pol. Grão 120 com 10 Unidades	479437		
3.49	Disco de Lixa 7 Pol. Grão 36 com 10 Unidades	345607		
3.50	Disco de Lixa 7 Pol. Grão 60 com 10 Unidades	339704		
3.51	Disco de Serra Circular 235mm 60 dentes	297675		
3.52	Disco de serra circular vídea 250mm 48 dentes	338280		
3.53	Disco Desbaste 4.1/2 x 1/4 x 7/8 Pol.	607953		
3.54	Eletrodo Ok Serralheiro E6013 2,5mm 5Kg	377785		
3.55	Eletrodo Ok Serralheiro E6013 2,5mm 5Kg	481825		
3.56	Folha de Lixa Dágua Grão 60 230x280mm c/50un	371262		
3.57	Folhas de Lixa Dágua 280x230mm Grão 120 c/50un	322059		
3.58	Folhas de Lixa Dágua 280x230mm Grão 180 c/50un	322126		
3.59	Jogo de Brocas 3 Pontas para Madeira com 8 Peças	430266		
3.60	Jogo de Lâminas Bi-metálicas para Serra Tico-Tico com 5 Peças	315490		
3.61	Lâmina de Serra Circular 9.1/4 Pol. com 24 Dentes para Madeira	456481		
3.62	Lâmina de Serra Manual Rígida 18 Dentes por polegada, 12"	416250		
3.63	Lâmina para Máquina de Cortar Vergalhão N° 1	16887		
3.64	Lápis para pedreiro/carpinteiro	316333		
3.65	Folhas de Lixa Dágua Grão 150 225x275mm c/50un	264892		
3.66	Lixa Ferro GR 80 K246 225x275MM C/25 PC	297215		
3.67	Lixa Ferro Grão 100 225x275mm com 25 Unidades	407791		
3.68	Lixa Ferro K-246 Grão 120 - 225 x 275 mm c/ 25 um	407789		
3.69	Lixa Ferro/Metal Grão 50 K246 225x275mm Embalagem com 25 Peças	231506		
3.70	Lixa Madeira Grão 100 225 x 275mm com 50 Folhas	330717		
3.71	Lixa Madeira Grão 120 225 x 275mm com 50 Folhas	282409		
3.72	Lixa Madeira Grão 150 225 x 275mm com 50 Folhas	320320		
3.73	Lixa Madeira Grão 60 225 x 275mm com 50 Folhas	213808		
3.74	Lixa Madeira Grão 80 225 x 275mm com 50 Folhas	326561		
3.75	Lixa Massa Grão 100 225x275mm com 50 Unidades	213815		
3.76	Lixa Massa Grão 120 225x275mm com 50 Unidades	282410		
3.77	Lixa Massa Grão 150 225x275mm com 50 Unidades	213807		
3.78	Lixa Massa Grão 220 225x275mm com 50 Unidades	359566		
3.79	Lixa Massa Grão 40 225x275mm com 50 Unidades	230598		
3.80	Lona Plástica Preta em Rolo de 4 x 100m 15kg	610625		
3.81	Lona Plástica Preta em Rolo de 8 x 100m 80kg	462501		
3.82	Ponteiro SDS Plus 400mm	336012		
3.83	Porta Cadeado de Ferro 2 Pol	304929		
3.84	Porta Cadeado de Ferro 4 Pol	217182		
3.85	Rebolo Copo Óxido de Alumínio Branco 6" X 3" X 1.1/4" grana 60	16887		
3.86	Rebolo Reto Óxido de Alumínio Branco 6 x 3/4 x 1.1/4" grana 60	376325		
3.87	Rebolo Reto Grão 120 - 8 x 1 x 1.1/4 Pol.	288991		
3.88	Rebolo Reto Grão 800 - 8 x 1 x 1.1/4 Pol.	620121		
3.89	Rolo Arame de Solda MIG E71T-GS sem Gás 0,8mm 1Kg	621198		
3.90	Serra Copo Diamantada para Alvenaria 40mm	441629		
3.91	Talhadeira 14 x 40 x 250mm para Martetele SDS Plus	607337		
3.92	Talhadeira SDS Plus 40x14x400mm	607337		
3.93	Rebite de Pepuxo (POP) 3,2x12mm - Caixa com 1.000 unidades	326171		
3.94	Rebite de Pepuxo (POP) 4,0x13mm - Caixa com 1.000 unidades	236521		

3.95	Rebite de Pepuxo (POP) 4,8x19mm - Caixa com 1.000 unidades	610467		
4	EPI&apos;s/EPCs			
4.1	Abafador de Ruídos Tipo Concha - 10dB	621061		
4.2	Capacete de Segurança com Aba Frontal Amarelo	343207		
4.3	Cone sinalizador 75cm Preto E Amarelo	349634		
4.4	Corda Multifilamento Trançada 12 mm x 220 m	326412		
4.5	Fita Zebrada de Sinalização Preta e Amarelo 200 Metros	353764		
4.6	Lanterna de Cabeça LED SLP-10	465954		
4.7	Luva de Raspa com Reforço Punho 7cm	613245		
4.8	Luva de Segurança Tricotada Branca 3 Fios com Pigmentação na Palma	355664		
4.9	Luva Mista Vaqueta/ Raspa Tipo Petroleira	449497		
4.10	Luva Tricotada Algodão Pigmentada 2 Fios Único Preta	618824		
4.11	Óculos de Proteção RJ Incolor com Hastes Flexíveis	608634		
4.12	Óculos de Segurança Ampla Visão Perfurado	450515		
4.13	Protetor Auricular CG 38S com Cordão e Caixa Protetora	450515		
4.14	Tela Tapume 1,20 m x 50m Laranja	483701		
4.15	Máscara Automática de Solda Fixa DIN 11 MAB 80	615841		

Parágrafo Primeiro – O objeto do contrato terá o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e /ou Empenho, a ser emitida pela Secretaria **solicitante**, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº **SEI-2024-05001095**, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

III - A Proposta da **CONTRATADA**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, prevalecerão estas últimas; e

IV - **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **Secretaria Executiva de Serviço Público**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria Executivo de Serviço Público**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **Secretaria Executivo de Serviço Público** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no Secretaria Executiva de Serviço Público e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, mediante a solicitação da CONTRATADA observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, **além daquelas previstas no Termo de Referência, item 15 – Da Fiscalização**. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da *Secretaria Executiva de Serviço Público*. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados da data estabelecida **na ordem de fornecimento**.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da **CONTRATADA** será de **12** (doze) meses a contar da data de entrega, conforme Termo de Referência, item 8, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

Parágrafo Terceiro - O prazo de validade do material será do fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar para fins de comprovação de qualificação técnica, Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **CONTRATADA** tenha executado de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Parágrafo único - O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter no mínimo as seguintes informações: a) Identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; b) Identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados. c) Não será aceito atestado emitido pela licitante em seu próprio nome. d) Prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- III** Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- IV**- Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.
- V** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- VI** – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** Secretaria Municipal de Administração detalhadamente as

indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

VII - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

VIII - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

IX- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

XII - Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

XIII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XV - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

XVI - Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XVII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XVIII – A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

XIX - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;
- III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
- IV - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- VI - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, se dará mediante a avaliação de servidores designados *Secretaria Executiva de Serviço Público*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (*Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____*).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

- I - **provisoriamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência;

II - **definitivamente**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, , por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e as especificações contidas neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

Parágrafo Terceiro - A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Parágrafo quarto - bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo quinto – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Executivo de Serviço Público poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Executiva de Serviço Público e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE da Secretaria De Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo

reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) **vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____de _____de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)